



MEMORIAL DESCRITIVO

FORNECIMENTO E EXECUÇÃO – ESTACIONAMENTOS E PASSEIOS PÚBLICOS EM BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADOS

LOCAIS:

- Brigada Militar-2ª Companhia de Polícia Militar, Av. Emancipação, 1945, bairro Zona Nova – Tramandaí/RS
- Av. Emancipação x Av. Osvaldo Aranha (ao lado da farmácia municipal)

ÁREA: Conforme Projetos

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Tramandaí



1. INTRODUÇÃO

Este memorial tem por objetivo fixar as condições gerais e o método de execução dos SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA e de fornecimento de EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIAS para execução da obra de engenharia, o objetivo de:

1.1 Fornecimento e execução de todas as etapas, deverá seguir a planta arquitetônica a ser fornecida pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Tramandaí.

1.2 Por qualquer omissão deste documento, prevalecerá o uso das especificações feitas pelas normas brasileiras (NBR) em vigor atualmente.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

Deverão ser observadas rigorosamente as disposições do memorial descritivo, valendo estas como transcritas fossem no contrato da obra.

A orientação e a organização da mão de obra, para execução dos diversos serviços serão atribuições da empresa contratada, que deverá considerar a qualificação profissional, a eficiência e a conduta no canteiro de obras.

A fiscalização poderá exigir da empresa contratada a substituição de qualquer empregado do canteiro de obras, desde que verificada a sua incompetência para a execução das tarefas, bem como por conduta inadequada a boa administração do canteiro.

Todos os equipamentos, ferramentas, máquinas e mão de obra, salvo disposição contrária serão fornecidos pela empresa contratada.

As providências, despesas para instalações provisórias, necessárias à execução da obra, serão de competência e responsabilidade da empresa.

Os trabalhos que não satisfizerem as condições contratuais serão impugnados pela fiscalização, devendo a empresa contratada providenciar a demolição e reconstrução necessárias, imediatamente após da ordem de serviço.

É de total responsabilidade da empresa executante da obra o total conhecimento de normas de trabalho e demais documentos.

Em caso de dúvidas, deverão ser consultados os técnicos do setor de engenharia da secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

A contratada deverá providenciar obtenção de matrícula e negativa de débito junto ao



INSS, garantindo a sua habilitação para o pagamento dos serviços realizados.

Antes de ser iniciada a obra a contratada deverá apresentar ao Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal a ART e/ou RRT de execução, e o diário de obra.

Nenhuma alteração nas plantas, detalhes ou especificações, determinando ou não o encarecimento da obra, deverá ser executada sem autorização do departamento técnico, para tanto, é necessário que a empresa peça permissão por escrito via protocolo.

2.1 Uso de equipamentos de segurança coletivo e individual:

Será exigido no local de trabalho o isolamento de área de trabalho e o uso obrigatório dos equipamentos em conformidade com as características de trabalho, os equipamentos deverão ser usados com todos os dispositivos de segurança. Os equipamentos de segurança individuais serão obrigatórios (cinto de segurança, capacete, botinas e trava quedas), conforme recomendação da NR-18. Em todas as atividades que a altura for superior a 1,50 metro será exigido cinto de segurança.

2.2 Prazos:

Os serviços deverão ser executados em sua totalidade em um prazo de 03 meses a contar da carta de início dos serviços, prorrogáveis por mais 03 meses se necessário.

2.3 Materiais:

Todo o material, equipamentos e mão de obra deverão ser fornecidos pela empresa vencedora do certame.

Nos preços unitários apresentados deverão estar incluídas todas as despesas com mão de obra, leis sociais, limpeza e retirada de sobras de material, equipamentos, administrações, despesas indiretas, encargos diversos e todos os eventuais necessários para a perfeita execução dos serviços.

2.4 Documentação Ambiental:

A empresa contratada deverá seguir as diretrizes da lei municipal nº (3199/2011), que institui o Plano Integrado de Resíduos da Construção Civil (RSCC) do município de Tramandaí, em obras (novas construções ou reformas).

A retirada de entulhos da obra deverá ser executada pela contratada, por empresa registrada e com licença nos órgãos ambientais, bem como o destino dos resíduos deverá



ser para local licenciado pelos órgãos ambientais.

Antes de ser iniciada a obra a contratada deverá apresentar a fiscalização da Prefeitura Municipal a ART e ou RRT de execução, declaração ambiental referente ao plano de gerenciamento de PGRSS aprovado.

Para esta obra é dispensado a licença ambiental.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A empreitada consiste na realização de passeios públicos e estacionamentos em dois locais nesse município, sendo eles, na calçada em frente ao quartel da Brigada Militar e o outro no canteiro central da Av. Emancipação ao lado da Farmácia municipal, onde faz encontro com a Av. Osvaldo Aranha. O valor total do orçamento é R\$ 126.789,94 (cento e vinte e seis mil setecentos e oitenta e nove reais e noventa e quatro centavos), conforme planilhas orçamentárias. Sendo R\$ 75.323,57 (setenta e cinco mil trezentos e vinte e três reais e cinquenta e sete centavos) correspondente ao estacionamento e passeio público localizado na Av. Emancipação em frente ao quartel da Brigada Militar, e R\$ 51.466,37 (cinquenta e um mil quatrocentos e sessenta e seis reais e trinta e sete centavos) correspondente ao estacionamento e passeio público localizado na Av. Emancipação com a Av. Osvaldo Aranha, ao lado da Farmácia Municipal.

3.1 - Serviços Iniciais.

Deverá ser fixada placa da obra em local determinado pelo departamento de engenharia.

3.2 - Decapagem, incluindo carga e transporte.

Deverá realizar decapagem na área do estacionamento (área de pav), considera-se também, remover 10cm de aterro abaixo do nível do meio fio que faz divisa entre asfalto e pav. Deverá realizar a retirada do entulho e a limpeza do mesmo.

3.3 - Execução de meio fio, incluindo carga e transporte.

Os meios fios serão executados sobre uma base que serve de regularização e apoio, obedecendo aos alinhamentos, cotas e dimensões indicadas, e estes devem apresentar fck



≥ a 30 MPa.

Os meios fios serão do tipo pré-moldado, assentados sobre base firme, seu escoramento será com material local de no mínimo 20 cm de largura, evitando-se que a peça fique sem apoio e vir a sofrer descolamento do trecho e criarem-se assim possíveis retrabalhos.

Nos locais onde for previsto a implantação de acesso para deficientes físicos, deve-se proceder ao rebaixo do meio fio, conforme especificado no projeto em anexo.

O alinhamento e perfil das guias deverão ser verificados antes do início do calçamento.

3.4 - Pavimentação em bloco intertravado 6cm e 8cm.

Será executada pavimentação em blocos de concreto intertravado retangular, com espessura de 6,00cm e 8,00cm, FCK 30 Mpa e FCK 35 Mpa respectivamente, assentados sobre colchão de areia fina ou pó de brita de 5,00 cm de espessura.

Será delimitada por meio-fio pré-moldado, o meio-fio servirá para o travamento e contenção do pavimento.

O assentamento de bloquetes deve ser executado sobre a base de acordo com os alinhamentos, greide e seção transversal do projeto.

Antes da aplicação da camada de areia, deverão ser realizadas as seguintes tarefas na superfície:

Realizar inspeção visual em toda a área para confirmar se as condições da superfície da base estão boas. Iniciando a colocação dos blocos intertravados pela extremidade mais alta (de preferência), pois fica mais fácil determinar o caimento natural até a extremidade mais baixa, verificando sempre o nível, ajustando cada uma das peças com um martelo de borracha.

Se houver necessidade de acabamento deverá ser utilizado ferramentas rotativas para o melhor acabamento das peças.

O rejunte dos bloquetes, será executado com areia lavada e peneirada ou pó de brita, com a finalidade de vedar os vazios existentes entre os blocos de concreto.



5 – Pintura para demarcação das vagas.

Toda a base de “PAVS” que receberá pintura de selador e tinta, deverão estar isentas de poeiras, detritos, fragmentos soltos, rebarbas, graxas, óleos e ceras, para que a pintura tenha perfeita aderência na superfície a ser tratada.

Toda a pintura será feita com demãos necessárias ao perfeito recobrimento, no mínimo em duas demãos, sobre as superfícies preparadas devidamente, sendo usada a cor definida pelo DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA. Cada demão só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca. Não deverá haver respingos no entorno, seja no estacionamento ou no passeio público.

A pintura poderá ser feita com trinchas, pincéis ou rolos, desde que, o acabamento final fique perfeito, aplicando-se quantas demãos forem necessárias para este fim. Caso necessário, poderão ser feitas misturas com cola ou fixador.

6 – Limpeza da Obra.

A construtora será encarregada da limpeza da obra, o pátio deverá estar limpo, sem nenhum entulho ou sobra de materiais.

4. ENTREGA DA OBRA

Caberá à fiscalização da prefeitura o acompanhamento dos trabalhos, visando verificar o atendimento total às ordens de serviços emitidas quanto a qualidade dos serviços executados. A fiscalização terá poderes para, nos locais de trabalho, proceder qualquer determinação que seja necessária à perfeita execução dos serviços.

5. OBSERVAÇÕES

Nenhuma alteração nas plantas, detalhes ou especificações, determinando ou não alteração de custo da obra ou serviço, será executada sem autorização do Responsável Técnico pelo projeto.

Deverá ser agendada visita técnica antes da data de entrega dos envelopes pelo telefone 3684-9017 com o departamento de engenharia entre segunda a sexta das 13:30 às 18:00hs, para esclarecimentos e conhecimento do local da obra. Ao final da visita será fornecido o atestado de visita técnica. Esta documentação deverá ser entregue com os demais documentos.



6. PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA E VALOR SIGNIFICATIVO

Na apresentação dos atestados de Capacidade Técnica a serem fornecidos pelas empresas no processo licitatório, será analisado Atestados de execução de pavimentação em blocos de concreto intertravados, de no mínimo 500,00m². Não será admitido o somatório de quantidades oriundas de mais de um atestado, para atendimento dos itens de serviço.

Tramandaí, 25 de julho de 2024.

Eng. Civil Alcides Victor Lopes Milanezi
CREA/RS 243013